



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GILBERTO CHIARANI**, e de ora diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO nº 15/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023**, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:

Empresas: RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA

CNPJ: 33.159.725/0001-86

Endereço: Rua Nereu Ramos, nº 913, Centro, Campos Novos/SC

Responsável: Raquel Kuster de Oliveira

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, PARA O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Unid. Medida	Especificação	Marca	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade	Chave de roda tipo cruz 17x19x22x24"	954	3 Unidades	R\$ 59,00	R\$ 177,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

12	Unidade	Multímetro digital com cabo (tensão AC e DC, corrente DC, resistência e teste de diodo.)	VONDER	2 Unidades	R\$ 181,00	R\$ 362,00
15	Jogos	Brocas 3mm a 12mm aço rápido	VONDER	2 Unidades	R\$ 77,00	R\$ 154,00
18	Unidade	Guincho hidráulico 1 tonelada com prolongador	VONDER	1 Unidades	R\$ 3.014,00	R\$ 3.014,00
19	Unidade	Arco de serra 12"	METASUL	3 Unidades	R\$ 30,00	R\$ 90,00
20	Unidade	Rebitador manual tipo alicate	VONDER	2 Unidades	R\$ 30,00	R\$ 60,00
21	Unidade	Escova de aço com cabo	ROMA	8 Unidades	R\$ 8,66	R\$ 69,28
28	JOGO	Chave biela 8mm a 22mm	954	2 Unidades	R\$ 369,24	R\$ 738,48
29	Unidade	Alicate pressão 10"	954	11 Unidades	R\$ 31,00	R\$ 341,00
31	Unidade	Alicate bico meia cana 6"	THOMPSON N	2 Unidades	R\$ 31,00	R\$ 62,00
32	Unidade	Bomba manual para graxa 7kg	954	2 Unidades	R\$ 159,90	R\$ 319,80
35	Unidade	Martelo borracha 50mm	THOMPSON N	2 Unidades	R\$ 47,00	R\$ 94,00
36	Unidade	Chave teste analógica 100V a 500v	954	2 Unidades	R\$ 5,54	R\$ 11,08
37	Unidade	Máscara de solda escurecimento automático	954	2 Unidades	R\$ 100,00	R\$ 200,00
38	Unidade	Paquímetro universal analógico 150mm	954	2 Unidades	R\$ 69,00	R\$ 138,00
41	Unidade	Espátula chata de aço 20"	954	5 Unidades	R\$ 77,70	R\$ 388,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

42	Unidade	Pé de cabra 60cm em aço sextavado	VONDER	3 Unidades	R\$ 83,00	R\$ 249,00
45	Unidade	Caixa ferramentas 5 gavetas 50x20x30cm	VONDER	8 Unidades	R\$ 171,80	R\$ 1.374,40
49	Unidade	Cabo enxade redondo 1,50m	MONFORT	10 Unidades	R\$ 22,69	R\$ 226,90
50	Unidade	Enxada catarina 1,0 cabo de 1,30 metros	PANDOLF O	12 Unidades	R\$ 50,67	R\$ 608,04
52	Unidade	Foice sul cabo 1,10metros	PARABON I	15 Unidades	R\$ 44,50	R\$ 667,50
55	Unidade	Pá quadrada com cabo de 1,20 metros	PANDOLF O	18 Unidades	R\$ 49,80	R\$ 896,40
57	Unidade	Vassoura de jardim plástica com cabo 1,20 metros	LINNAM	13 Unidades	R\$ 14,90	R\$ 193,70
61	Unidade	Cabo de madeira p/ enxada 1,50 mt	MONFORT	10 Unidades	R\$ 19,90	R\$ 199,00
62	Unidade	Cabo de madeira 1,10mt p/ foice	MONFORT	10 Unidades	R\$ 19,00	R\$ 190,00
63	Unidade	Cabo de madeira p/ pá 1,30mt	MONFORT	10 Unidades	R\$ 16,00	R\$ 160,00
64	Unidade	Cabo de madeira p/ forcado 1,30mt	MONFORT	10 unidades	R\$ 25,00	R\$ 250,00
					VALOR TOTAL: R\$ 11.234,08	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Município de Pinheiro Preto

3.4 A gestão do presente contrato/Ata ficará a cargo do Secretário através do Secretário de Turismo e Desenvolvimento Urbano, Edimilson Antonio Cardoso de Aguiar, telef. (49) 3562 1168.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de pessoa designada pelo secretário da Pasta.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



5. VIGÊNCIA / VALIDADE DA ATA

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.8 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

7.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

7.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.6. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente



comprovados e justificados:

7.6.1. Por razão de interesse público; ou

7.6.2. A pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. Ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto, 12 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA
Representante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:

CPF:

2)

Nome:

CPF: